



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 05/2026

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

Áreas Interessadas:

SETOR ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BANDEIRAS, BANNERS E SUPORTE PARA BANDEIRAS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH (GERENCIADOR) E PARTICIPANTES.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam substituição das bandeiras atualmente utilizadas nas dependências internas e externas da Câmara Municipal, as quais apresentam desgaste decorrente da exposição contínua às condições climáticas e do uso prolongado, comprometendo sua conservação, aparência e adequada representação institucional do Poder Legislativo Municipal.

2.2 A aquisição também visa garantir a manutenção da identificação visual oficial da Câmara Municipal em eventos, solenidades e atividades institucionais, observando os padrões de qualidade e apresentação exigidos para os símbolos oficiais.

2.3 Com base na estimativa de equipamentos existentes que possam ser substituídos, bem como aquisição de novos para atender a demanda administrativas e legislativas para o ano de 2026 do Poder Legislativo foi realizado a estimativa de aquisição.

2.4 **A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos** encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência nos termos do art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

2.5 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Aquisição de materiais de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

LOTE 01 BANDEIRAS				
ITEM	UNID	COD TCE	ESCRICÃO	QTDE
01	UNID (cod. 01)	00057919	Bandeira 1: Tipo: Oficial do Brasil 1,12m x 1,60m – Uso Interno Material: Cetim dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12m x 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	01
02	UNID (cod. 01)	00025882	Bandeira 2: Tipo: Oficial do Estado de Mato Grosso 1,12m x 1,60m – Uso Interno Material: dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12m x 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	01
03	UNID (cod. 01)	00025883	Bandeira 3: Tipo: Oficial do Estado de Município de Tapurah 1,12m x 1,60m – Uso Interno Material: dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12m x 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	01
04	UNID (cod. 01)	00025884	Bandeira 4: Tipo: Oficial do Poder Legislativo Municipal 1,12m x 1,60m – Uso Interno Material: dupla face (duas faces exatamente iguais), confeccionada em tecido de alta resistência e especial para uso interno Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,12m x 1,60m Norma ABNT NBR 16286:2019 e 16287:2019	01
05	UNID (cod. 01)	396921-5	Bandeira 5: Tipo: Oficial do Brasil 1,35m x 1,92m – Uso Externo Material: Tecido 100% poliéster, Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,35 x 1,92m	02
06	UNID (cod. 01)	00073203	Bandeira 6: Tipo: Oficial do Estado de Mato Grosso Brasil 1,35m x 1,92m – Uso Externo Material: Tecido 100% poliéster, Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,35 x 1,92m	02
07	UNID (cod. 01)	00076971	Bandeira 7: Tipo: Oficial do Município de Tapurah 1,35m x 1,92m – Uso Externo Material: Tecido 100% poliéster, Acabamento: Bordada, Ilhoses para hasteamento, Medida: 1,35 x 1,92m	02
LOTE 02 SUPORTE BANDEIRAS				
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UNID (cod. 01)	418304-5	Kit Porta Bandeiras – Base de madeira e 4 mastros em alumínio Base em madeira, revestida em laminado na cor imbuia 04 Mastros medindo 2,20 m de altura, encaixe para mastro de 28mm	01
LOTE 03 SUPORTE BANDEIRAS				
ITEM	UNID	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UNID (cod. 01)	00081621	Wind Banner – Kit Completo Banner modelo Wind Banner, dupla face, confeccionado em tecido 100% poliéster, medindo aproximadamente 2,00 m x 0,70 m. Acompanha kit de haste em alumínio e base plástica na cor preta, com reservatório apropriado para preenchimento com água ou areia, proporcionando estabilidade ao equipamento.	04



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

3.3. Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de preços ou Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. CUSTO ESTIMADO

3.4.1 - O custo médio para aquisição de material de consumo – Bandeiras, banners e suporte para bandeiras para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah (gerenciador) e participantes, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

LOTE 01						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Val. Unit	Val. Total
01	00057919	Bandeira 1: Tipo: Oficial do Brasil 1,12m x 1,60m – Uso Interno	UNID (cod. 01)	01	281,79	281,79
02	00025882	Bandeira 2: Tipo: Oficial do Estado de Mato Grosso 1,12m x 1,60m – Uso Interno	UNID (cod. 01)	01	273,43	273,43
03	00025883	Bandeira 3: Tipo: Oficial do Estado de Município de Tapurah 1,12m x 1,60m – Uso Interno	UNID (cod. 01)	01	313,43	313,43
04	00025884	Bandeira 4: Tipo: Oficial do Poder Legislativo Municipal 1,12m x 1,60m – Uso Interno	UNID (cod. 01)	01	332,37	332,37
05	396921-5	Bandeira 5: Tipo: Oficial do Brasil 1,35m x 1,92m – Uso Externo	UNID (cod. 01)	02	424,88	849,76
06	00073203	Bandeira 6: Tipo: Oficial do Estado de Mato Grosso Brasil 1,35m x 1,92m – Uso Externo	UNID (cod. 01)	02	468,50	937,00
07	00076971	Bandeira 7: Tipo: Oficial do Município de Tapurah 1,35m x 1,92m – Uso Externo	UNID (cod. 01)	02	410,66	821,32
Subtotal Lote 01					2.505,06	3.809,10
LOTE 02						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Val. Unit	Val. Total
01	418304-5	Kit Porta Bandeiras – Base de madeira e 4 mastros em alumínio	UNID (cod. 01)	01	1.450,12	1.450,12
Subtotal Lote 02					1.450,12	1.450,12



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

LOTE 03						
ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Val. Unit	Val. Total
01	00081621	Wind Banner	UNID (cod. 01)	04	356,67	1.426,68
Subtotal Lote 03					356,67	1.426,68
TOTAL GERAL					6.685,90	

3.4.2 - Valor estimado Total dos materiais, objetos desta licitação é de R\$ **6.685,90 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

4. MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1 A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 17, §2º estabelece que seus procedimentos devem ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, e o art. 75, II da Lei 14.133/2012 atualizado pelo Decreto 12.807/2025 estabelece que compras e serviços comum até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) dispensa o procedimento licitatório.

4.2 O custo estimado da contratação para Câmara Municipal de Tapurah ficou em R\$ **6.685,90 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** e valor este analisado que está abaixo do limite legal para dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim há respaldo legal para o processo de compra por meio de dispensa eletrônica.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

5.2. O caso em estudo trata da aquisição de material de consumo: bandeiras, banners e suporte para bandeiras, sendo viável e econômico a sua divisão por itens, no entanto será feito por lotes devido ao reduzido quantitativo e valores de determinados itens, assim será realizado por lotes para evitar que haja itens fracassados devido à baixa procura, mantendo a competitividade uma vez que os lotes são divididos por área de atuação dos possíveis fornecedores, devendo o licitante observar que será obrigado a fornecer todos os itens do lote que desejar participar para maior competitividade no processo licitatório.

5.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

5.3.1 Considerando que o quantitativo individual de cada item inviabiliza cota exclusiva para ME e EPP, não será aplicado cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, mas



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

haverá preferência conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):

7.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Sustentabilidade:

7.1.1.1. Os itens objetos dessa licitação devem observar os critérios de sustentabilidade inseridos em sua descrição que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

7.1.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

7.1.2.1. Na presente contratação não está sendo feita indicação de marca como referência de qualidade.

7.1.3. Não será exigido amostra para verificação de qualidade, tendo em vista trata-se de objeto que pela descrição do produto pode-se verificar se atende ou não as exigências de qualidade dispostas na descrição dos itens dessa licitação.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1. A garantia contratual será dispensada tendo em vista que se tratam de objeto de fornecimento imediato e solicitação fracionada, ademais os riscos envolvidos são mínimos, tendo em vista que se trata de futura e eventual contratação, a falta de fornecimento de determinado produto não prejudica o regular funcionamento dos órgãos envolvidos nesta licitação.

8. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT (gerenciador) e participante, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.10038.44.90.30.00.00 – Material de Consumo

01.001.01.031.0001.20095.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

9.2. O fornecimento poderá ser efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD/ Empenho.

9.2.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 300,00 (trezentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

9.2.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer quando o saldo contratual remanescente for inferior ao valor mínimo estipulado ou mediante concordância do fornecedor.

9.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

10.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

10.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

10.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

11.2. REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.4.1 Considerando que o valor estimado da contratação e o disposto no art. 91 da Resolução 122/2023 fica dispensado a exigência de qualificação econômica financeira.

11.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

9.3.1 No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail, whatsapp ou outro aplicativo utilizado.

12.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa devendo ser verificado a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não sejam apresentados com a nota fiscal.

12.12 A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.11. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa praticar ou deixar de cumprir as obrigações contratuais e previstas no edital.

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

15 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeiro

15.2. Roberta Maiara de Souza – Membro Equipe de Apoio – Portaria 08/2026

Tapurah-MT, 19 de maio de 2026.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretora Administrativo e Financeiro

Roberta Maiara de Souza
Membro Equipe de Apoio – Portaria 08/2026

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 19/05/2026.

Daise Martins de Souza
Presidente da Câmara